



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 030 Exercício de: 2024

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 012/24. Dispõe sobre autorizações ao Executivo para inclusão de Projeto/Atividade e abertura de crédito especial no Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025 conforme Lei 2764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 conforme Lei nº 2880 de 2023 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 conforme Lei nº 2925 de 2023 e das outras providências.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
em Sessão de 12/03/24  
Antonio Silva  
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>10</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>12/03/24</u>	<u>Antonio Silva</u>

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 013/2024

Jaguariúna, aos 11 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Por meio deste, encaminhamos, conforme anexo, o PROJETO DE LEI que dispõe sobre a autorização ao Executivo para inclusão de Projeto/Atividade e abertura de crédito especial no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, conforme Lei nº 2.764, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, conforme Lei nº 2.880, de 2023, e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, conforme Lei nº 2.925, de 2023, e dá outras providências.

Considerando o convênio firmado com a Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP, para implantação do Centro de Operações de Emergência da Defesa Civil – COE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), torna-se necessário a autorização do Legislativo para abertura de crédito especial, mediante análise do incluso Projeto de Lei.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, em regime de urgência, tendo em vista que o recurso permanecerá disponível para aplicação no escopo somente neste mês de março.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

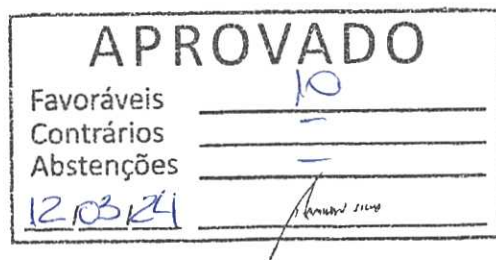
MARCIO GUSTAVO BERNARDES  
Assinado de forma digital por  
MARCIO GUSTAVO BERNARDES  
REIS:16505257888  
Dados: 2024.03.11 13:47:27  
-03'00"

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito



APROVADO EM DISCUSSÃO  
em Sessão de 12/03/24  
Romilson Silva  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 012 / 2024.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para inclusão de Projeto/Atividade e abertura de crédito especial no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 conforme Lei nº 2.880 de 2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 conforme Lei nº 2.925 de 2023 e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação e inclusão no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei Municipal nº 2.764 de 07/12/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 conforme Lei Municipal nº 2.880 de 30/06/2023, e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 conforme Lei Municipal nº 2.925 de 15/12/2023 as seguintes classificações:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 16 - Secretaria de Segurança Pública

SubUnidade: 01 - Departamento Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Sub Função: 182 – Defesa Civil

Programa: 0004 – Fortalecimento do Sistema de Segurança Pública Municipal

Projeto/Atividade: 1334 CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL – COE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a execução do Projeto/Atividade: “1334 CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL - COE”, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor
Segurança Pública	02.16.01.06.182.0004. 1334.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	R\$ 100.000.000,00

Parágrafo único. O crédito a ser aberto correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável nº 44/2023 – FUNDOCAMP.

Art. 3º Ficam alterados e convalidados nos anexos da Lei Municipal nº 2.764, de 07/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, da Lei Municipal nº 2.880, de 30/06/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, e da Lei Municipal nº 2.925, de 15/12/2023, que Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município para o exercício de 2024, os valores das inclusões ora apresentadas nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos suplementares, por meio de anulação de dotações, a fim de promover as adequações dos valores referente a contrapartida, caso necessário, do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável, conforme § único, do Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 11 de março de 2024.



MARCIO GUSTAVO  
BERNARDES  
REIS:16505257888

Assinado de forma digital por  
MARCIO GUSTAVO BERNARDES  
REIS:16505257888  
Dados: 2024.03.11 13:47:58 -03'00'

MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que Projeto de Lei nº 012/2024, que dispõe sobre autorização ao Executivo para inclusão de Projeto/Atividade e abertura de crédito especial no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 conforme Lei nº 2.880 de 2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 conforme Lei nº 2.925 de 2023 e dá outras providências, seja incluído na ordem do dia da sessão de hoje, 12 de março de 2024, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

## JUSTIFICATIVA

LIDO EM SESSÃO  
DE 12/03/2024  
Afonso Silva  
PRESIDENTE

Com efeito, o referido Projeto de Lei deverá ser discutido e votado de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de março de 2024.

Menezes, SILMIO LUIZ TELLES MENEZES

Afonso LOPES DA SILVA

JOSÉ MENEZES

WALTER LUI STORZI DE CAMARGO

WANDERLIX TEODORO SILVA

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	10
Contrários	-
Abstenções	-
12103221	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 012/2024

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO ao Projeto de Lei nº 012/2024.

Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Relator Especial Designado: **VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

LIDO EM SESSÃO  
DE 12/03/24  
Afonso Silva  
PRESIDENTE

De iniciativa do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 012/2024, que “Dispõe sobre autorização ao Executivo para inclusão de Projeto/Atividade e abertura de crédito especial no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 conforme Lei nº 2.880 de 2023 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 conforme Lei nº 2.925 de 2023 e dá outras providências.”

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal explana sobre a necessidade da autorização do Legislativo para abertura do crédito especial, considerando o convênio firmado com a Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP, para implantação do Centro de Operações de Emergência da Defesa Civil – COE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

É o relatório.

Desta forma, compete a este Relator designado, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Quanto à sua iniciativa a competência é exclusiva do Poder Executivo, na forma preceituada pelo art. 43, da Lei Orgânica do Município, no que alcança seu inciso IV.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 012/2024

Quanto à constitucionalidade do Projeto, não há entendimento no sentido de contrariedade ao texto legal, uma vez que versa sobre questão local de proteção ao bem estar dos cidadãos, tendo em vista a matéria envolver as questões orçamentárias atinentes a segurança da população.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 012/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de março de 2024

  
AFONSO LOPES DA SILVA

Relator Especial Designado



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 012/ 2024.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para inclusão de Projeto/Atividade e abertura de crédito especial no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 conforme Lei nº 2.880 de 2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 conforme Lei nº 2.925 de 2023 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação e inclusão no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei Municipal nº 2.764 de 07/12/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 conforme Lei Municipal nº 2.880 de 30/06/2023, e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 conforme Lei Municipal nº 2.925 de 15/12/2023 as seguintes classificações:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 16 - Secretaria de Segurança Pública

SubUnidade: 01 - Departamento Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Sub Função: 182 – Defesa Civil

Programa: 0004 – Fortalecimento do Sistema de Segurança Pública Municipal

Projeto/Atividade: 1334 CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL – COE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a execução do Projeto/Atividade: “1334 CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL - COE”, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor
Segurança Pública	02.16.01.06.182.000 4.1334.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	R\$ 100.000,00





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Parágrafo único. O crédito a ser aberto correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável nº 44/2023 – FUNDOCAMP.

Art. 3º Ficam alterados e convalidados nos anexos da Lei Municipal nº 2.764, de 07/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, da Lei Municipal nº 2.880, de 30/06/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, e da Lei Municipal nº 2.925, de 15/12/2023, que Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município para o exercício de 2024, os valores das inclusões ora apresentadas nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos suplementares, por meio de anulação de dotações, a fim de promover as adequações dos valores referentes a contrapartida, caso necessário, do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável, conforme § único, do Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de março de 2024.

  
VEREADOR ROMILSON N. SILVA  
Presidente

  
VEREADOR JOSÉ MUNIZ  
Vice Presidente

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Primeiro Secretário

  
VEREADOR SILVÍO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Ap. Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 056

Jaguariúna, 13 de março de 2024

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação Projeto de Lei nº 012/24 desse Executivo – Dispõe sobre autorização ao Executivo para inclusão de Projeto/Atividade e abertura de crédito especial no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 conforme Lei nº 2.764 de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 conforme Lei nº 2.880 de 2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 conforme Lei nº 2.925 de 2023 e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis, aos 12 de março de 2024.

Atenciosamente,

  
VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.

